

ISSQN: EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

O ISSQN é tributo municipal que incide sobre o faturamento da empresa. Para a Receita Federal, porém, o ISSQN que entra transitoriamente no caixa é considerado como “faturamento” e deve, neste raciocínio, integrar a base de cálculo do PIS e da COFINS.

O entendimento adotado pela Receita Federal é equivocado, porque o ISSQN que ingressa provisoriamente na empresa, em suas transações, pertence ao Município. E por ser uma receita pública — e não do particular —, não pode ser incluída na base de cálculo dos tributos federais.

Dessa forma, os contribuintes podem pedir judicialmente a exclusão dos valores referentes ao ISSQN da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como requerer a restituição/compensação de todos os valores indevidamente recolhidos nos últimos 5 anos.